



SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA POR VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 06 DE JULHO DE 2021 A PARTIR DAS 08H30MIN EM SALA VIRTUAL DE SESSÕES DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, PELO SISTEMA WEBEX, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. AS INSCRIÇÕES DE SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÃO SER SOLICITADAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA COORDENADORIA DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/2020, ALTERADO PELO ART. 1º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2020 DO TJCE. INFORMAÇÕES PELO SEGUINTE CANAL DE ATENDIMENTO: BRENDA.RAMOS@TJCE.JUS.BR.

40 - **0626493-30.2017.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Tianguá/1ª Vara da Comarca de Tianguá. Agravante: Maria Cristina de Lima Sá. Advogado: Sergio de Lima Sa (OAB: 30301/CE). Advogada: Natália Martins Feitosa (OAB: 34605/CE). Agravada: Valdene Vasconcelos Cunha. Agravado: Antônio de Oliveira Sá. Agravada: Terezinha Neuma de Jesus Rocha Sá. Agravado: Francisco Manoel de Sá. Agravada: Francisca Rodrigues de Sá. Agravada: Valdeida de Sá Vasconcelos. Agravado: Galber de Sá Vasconcelos e outro. Advogado: Manoel Galba Vasconcelos de Aguiar Júnior (OAB: 18888/CE). Agravada: Patrícia Cândido de Sá. Agravado: Espólio de Maria Eugênia Silva de Sá. Inventariante: Francisca Liduína de Souza. Agravada: Maria José da Silva. Agravada: Terezinha Fernanda de Aguiar Sá. Agravada: Maria José Tomas de Sá. Agravado: Gerardo de Oliveira Sá. Agravada: Maria Sandra Mourão Sá. Agravado: Anastácio Manoel de Sá. Agravada: Lúcia de Fátima Miranda de Sá. Agravado: Luis Manoel de Sá. Agravada: Francisca Maria de Sá Fernandes. Agravada: Helena Maria de Sá Ramos. Agravado: Dimas de Sousa Ramos. Agravada: Maria Oneide de Sá. Agravado: José Manoel de Sá. Advogado: Diego de Carvalho Rodrigues (OAB: 19646/CE). Agravado: João Manoel de Sá. Agravado: Manoel Galba Vasconcelos de Aguiar Júnior. Relator(a): MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES

41 - **0623002-49.2016.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível** - Fortaleza/11ª Vara Cível. Impetrante: Irmandade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza. Advogada: Marisley Pereira Brito (OAB: 8530/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Relator(a): MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES

42 - **0628998-28.2016.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/1ª Vara de Sucessões. Agravante: Tarciso Moreira Ximenes. Advogado: Carlos Renan Lopes Lima (OAB: 29871/CE). Advogada: Amanda Ingrid Cavalcante de Moraes (OAB: 31954/CE). Agravado: Espólio de Aldécio Francisco de Souza. Inventariante: Maria Fátima de Sousa Pereira. Advogado: Eudevânio Pinheiro da Silva (OAB: 25258/CE). Relator(a): MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES

43 - **0638721-32.2020.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível** - Juazeiro do Norte/2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte. Impetrante: Tiziane Maria Onofre Machado. Advogada: Tiziane Maria Onofre Machado (OAB: 12643/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte. Relator(a): MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES

Total de processos a julgar: 43

Fortaleza, 11 de junho de 2021.

Brenda Vasconcelos Costa Ramos

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 17º/2021

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Ao 1º (primeiro) dia de junho de 2021, na Sala Virtual das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08:30h, teve lugar a Décima Sétima Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público e a Defensoria Pública respectivamente os Exmos. Srs. Drs. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE. O Exmo. Sr. Des. Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520 . Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. JULGAMENTOS - 1 - Apelação Cível Nº 0008547-36.2012.8.06.0173 (D) – Tianguá,(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará. Apelado: José Lucenildo Teixeira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **2 - Agravo de Instrumento Nº 0631905-68.2019.8.06.0000 (D) – Maracanaú(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravada: Tatiane Oliveira de Abreu. Agravada: Márcia Maria Nobre César. Agravado: Francisco de Assis Furtado de Amorim. Agravado: Antônio Clailson Furtado de Amorim. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos



termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **3 - Apelação Cível Nº 0105486-02.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Raimunda Correia Pinheiro. Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **4 - Apelação Cível Nº 0010467-32.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: A. da S. F. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **5 - Apelação Cível Nº 0004910-16.2009.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Nissei Veículos Ltda. Apelado: Antonilsa Irene Vieira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **6 - Apelação Cível Nº 0009041-66.2019.8.06.0071 (D) - Crato(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apte/Apdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apte/Apdo: Gilvando de Sousa Gomes. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **7 - Embargos de Declaração Cível Nº 0165325-55.2018.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Embargante: João Alberto dos Santos. Embargado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **8 - Agravo de Instrumento Nº 0622749-22.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Ivaniza Silva de Souza. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **9 - Apelação Cível Nº 0050729-16.2020.8.06.0154 (D) - Quixeramobim(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Antonia Tamires Martins Cabral. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **10 - Apelação Cível Nº 0004634-79.2005.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: P. G. dos S. Apelada: M. F. de S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **11 - Agravo Interno Cível Nº 0627924-36.2016.8.06.0000/50000 (D) - Pindoretama(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Agravante: Francisca Felício de Freitas. Agravado: Tarcisio Luiz da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **12 - Conflito de Competência Cível Nº 0000844-73.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza (EXTRA-PAUTA)**. Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz. Suscitado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para reconhecer a competência do Juízo Suscitante, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **13 - Conflito de competência cível Nº 0000437-67.2021.8.06.0000 (D) - Baturité(DEFENSORIA PÚBLICA)(EXTRA-PAUTA)**. Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Baturité. Suscitado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Baturité. Terceiro: I. J. de M. F. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Baturité para processar e julgar o feito, conforme acórdão lavrado”. **14 - Conflito de competência cível Nº 0002436-89.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza(EXTRA-PAUTA)**. Suscitante: Juiz de Direito da 32ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Terceiro: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Terceiro: Lindemberg Moreira Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito Negativo de Competência para firmar a competência do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia para julgar a ação de nº 008831-07.2017.8.06.0064, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **15 - Conflito de competência cível Nº 0002512-16.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)(EXTRA-PAUTA)**. Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 33ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceiro: Marcelo Holanda de Oliveira. Terceiro: Hyundai Caoa do Brasil Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito Negativo de Competência para firmar a competência do Juízo da 33ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza para julgar a ação de nº 01340854-97.2017.8.06.0001, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **16 - Conflito de competência cível Nº 0001973-50.2020.8.06.0000 (D) - Aracati(EXTRA-PAUTA)**. Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Aracati. Suscitado: Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceira: Luzia Maria de Jesus. Terceiro: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito Negativo de Competência para firmar a competência do Juízo da 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza para processar e julgar a ação nº 0169871-22.2019.8.06.0001, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **17 - Conflito de competência cível Nº 0000485-26.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza(EXTRA-PAUTA)**. Suscitante: Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceiro: A. L. C. F. Terceira: V. A. A. C. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito Negativo de Competência para firmar a competência do Juízo da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza para processar e julgar a ação nº 0261218-05.2020.8.06.0001, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **18 -**



Embargos de Declaração Cível Nº 0036768-32.2014.8.06.0117/50000 (D) – Maracanaú. Embargante: Organização G Neves Ltda (gertaxi). Embargada: Rita Maria Cordulino. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **19 - Embargos de Declaração Cível Nº 0638837-38.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: G. M. M. Embargada: M. V. C. de M. Repr. Legal: F. C. B. C. de M. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **20 - Embargos de Declaração Cível Nº 0136647-30.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Pan S/A. Embargada: Vlândia Maria Arruda Holanda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **21 - Embargos de Declaração Cível Nº 0125294-61.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Aila Graziela dos Santos Ribeiro. Embargado: Joao Paulo Coelho Ribeiro. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **22 - Agravo de Instrumento Nº 0637469-91.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: J. da C. O. Agravada: E. Q. da C. Repr. Legal: J. Q. V. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **23 - Agravo de Instrumento Nº 0628460-08.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Espólio de Geraldo Buhamra Otoch. Inventariante: Álida Maria Otoch Barroso. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **24 - Agravo de Instrumento Nº 0627799-29.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria Helena Fernandes Amorim. Repr. Legal: Maria Fernandes Amorim. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **25 - Agravo de Instrumento Nº 0628328-48.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: D e E Consultoria e Promoção de Eventos Ltda. Agravado: ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **26 - Agravo Interno Cível Nº 0008821-97.2019.8.06.0126/50000 (D) – Mombaça.** Agravante: Maria do Carmo Gomes de Oliveira. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **27 - Agravo Interno Cível Nº 0011112-41.2017.8.06.0126/50001 (D) – Mombaça.** Agravante: Raimunda Alves de Araújo. Agravado: BancoVotorantim S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **28 - Apelação Cível Nº 0124649-31.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Daniela Fernandes da Silva. Apelado: MRV Engenharia e Participações Ltda. Apelado: Magis Incorporações e Participações Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **29 - Apelação Cível Nº 0000257-63.2009.8.06.0035 (D) – Aracati.** Apte/ Apdo: Darilene Valente e Coelho. Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **30 - Apelação Cível Nº 0179312-71.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda- em Recuperação Judicial. Apelada: Tesoro Hinojosa Hurtado. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **31 - Apelação Cível Nº 0106777-08.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Carlos Henrique Alves Ferreira. Apelado: Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **32 - Apelação Cível Nº 0004264-11.2018.8.06.0059 (D) – Caririagu.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Josefa Almeida da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **33 - Apelação Cível Nº 0020590-38.2019.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: Central Nacional Unimed - Cooperativa Central. Apelada: Maria Aparecida Vitoria de Freitas. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **34 - Apelação Cível Nº 0003486-25.2019.8.06.0053 (D) – Camocim.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Francisco Jose dos Santos. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **35 - Apelação Cível Nº 0096594-33.2015.8.06.0091 (D) – Iguatu.** Apelante: C. M. da S. Apelado: A. E. V. A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do



voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **36 - Apelação Cível Nº 0001297-77.2018.8.06.0128 (D) - Morada Nova.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Raimunda Alves de Brito. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **37 - Apelação Cível Nº 0135181-35.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: L&A Promotora de Vendas Eireli. Apelado: Flávio Bernardo das Chagas Veríssimo. Apelado: Elisana de Melo Ribeiro Veríssimo. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **38 - Apelação Cível Nº 0025229-10.2006.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Rodolfo Rodrigo Cesário Nascimento. Apelada: Farmacias Pague Menos Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Após anunciado o julgamento do referido processo, em continuidade ao julgamento iniciado aos 25 de maio de 2021, manifestou-se a eminente Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, que havia pedido vista dos autos na retromencionada sessão de julgamento, devolvendo-os em mesa para acompanhar o voto do Nobre Des. Relator Raimundo Nonato Silva Santos. Com a palavra, o eminente Des. Durval Aires Filho, o qual votou com o Relator. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **39 - Embargos de Declaração Cível Nº 0111156-84.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Francisco Glauber Rozendo de Oliveira. Embargado: Banco Toyota do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **40 - Embargos de Declaração Cível Nº 0111709-34.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargado: Banco Itaucard S/A. Embargado: Tiago de Lima Ribeiro. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **41 - Embargos de Declaração Cível Nº 0173378-25.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Itaucard S/A. Embargado: Francisco Jucimeldo Facundo de Lima. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **42 - Agravo de Instrumento Nº 0622836-75.2020.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: Banco Itaucard S/A. Agravado: BMH Vestuários Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **43 - Agravo de Instrumento Nº 0625340-54.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: João Gabriel Torres de Sousa. Repr. Legal: Isabela Ignez Torres Fernandes. Agravado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **44 - Agravo Interno Cível Nº 0865794-02.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Pedro dos Santos Barboza. Agravado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, conforme acórdão lavrado”. **45 - Agravo Interno Cível Nº 0007477-10.2018.8.06.0064/50000 (D) – Caucaia.** Agravante: Wesley Dutra do Nascimento. Agravado: Banco Votorantim S.A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, conforme acórdão lavrado”. **46 - Agravo Interno Cível Nº 0839844-88.2014.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Itaucard S/A. Agravada: Rosimar Patrício da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **47 - Apelação Cível Nº 0004929-28.2016.8.06.0146 (D) – Pindoretama.** Apelante: Francisca Ferreira de Sousa. Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. Impedido o eminente Des. Raimundo Nonato Silva Santos. **48 - Apelação Cível Nº 0202449-38.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Rafael Mourão Holanda. Apelado: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **49 - Apelação Cível Nº 0044917-45.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Cleiton Acacio Façanha. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **50 - Apelação Cível Nº 0191093-56.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Nislândia Cruz Ferreira. Apte/Apdo: Mapfre Seguradora S/A. Apelado: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da seguradora, bem como dar provimento ao recurso da parte autora, conforme acórdão lavrado”. **51 - Apelação Cível Nº 0000045-83.2014.8.06.0191 (D) – Solonópole.** Apelante: Elieudo Holanda Pinheiro. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **52 - Apelação Cível Nº 0871546-52.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Favoritto Incorporações Spe Ltda. Apte/Apdo: MRV Engenharia e Participações S/A. Apte/Apdo: Magis Incorporações e Participações Ltda. Apte/Apdo: Francisco Valdizar Forte. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso interposto pelas empresas demandadas para, no mérito, negar-lhe provimento, bem como em conhecer da apelação adesiva manejada pelo autor para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **53 - Apelação Cível Nº 0132874-11.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Audizio Lopes Gurgel Rosas. Apelante: Rejane Bernardo Câmara Gurgel. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO



SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **54 - Apelação Cível Nº 0172418-06.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Joao Rafael dos Santos Filho. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **55 - Apelação Cível Nº 0201294-97.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Marcos Antonio Lendengues. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **56 - Embargos de Declaração Cível Nº 0638594-94.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: CASEBRÁS Factoring Fomento Mercantil Ltda. Embargado: Erisvaldo Chagas Carneiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer e acolher o recurso de embargos de declaração, para suprir a omissão apontada e negar provimento ao pedido de condenação do embargado em multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **57 - Embargos de Declaração Cível Nº 0625212-34.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Raimundo Gonçalves Ferreira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **58 - Embargos de Declaração Cível Nº 0432910-24.2010.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Condomínio Edifício Blue Ocean. Embargado: Sergio Alex da Silva Sá. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **59 - Embargos de Declaração Cível Nº 0038797-59.2007.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Geraldo de Sant Anna. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **60 - Embargos de Declaração Cível Nº 0079539-58.2009.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: André Luis Pereira Pimentel. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **61 - Embargos de Declaração Cível Nº 0242183-59.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Dorian Ponte Lima. Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe acolhimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **62 - Embargos de Declaração Cível Nº 0102279-58.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Bradesco Saúde S/A. Embargada: Cláudia Meyer Soares Leitão. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **63 - Embargos de Declaração Cível Nº 0000101-15.2018.8.06.0147/50001 (D) - Piquet Carneiro.** Embargante: Maria Guilhermina do Nascimento Sousa. Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **64 - Agravo de Instrumento Nº 0622436-27.2021.8.06.0000 (D) – Ocara.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Maria Helena. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **65 - Agravo de Instrumento Nº 0633763-03.2020.8.06.0000 (D) – Maracanaú.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Tarcísio Bezerra Costa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, acolhendo a preliminar suscitada, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **66 - Agravo de Instrumento Nº 0638720-47.2020.8.06.0000 (D) – Sobral.** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravado: José de Souza Nascimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **67 - Agravo de Instrumento Nº 0624651-73.2021.8.06.0000 (D) – Caririçu.** Agravante: Banco C6 Consignado S/A. Agravada: Antônia Marques Marcelino. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **68 - Agravo de Instrumento Nº 0625373-10.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Túlio Marcos Moreira Maia. Agravado: Dayvis de Oliveira Lopes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **69 - Agravo de Instrumento Nº 0625217-22.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Josivane Lima Matias da Silva. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **70 - Agravo de Instrumento Nº 0625972-46.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria Auristela Teixeira Holanda. Agravante: Sayonara Teixeira Holanda. Agravante: John Kennedy Teixeira Holanda. Agravante: Francisco Alves Holanda Filho. Agravante: Francisco Alves Guilherme Neto. Agravante: Yasodara Teixeira Holanda. Agravante: Jaqueline Alves Teixeira. Agravado: José Furtado Neto. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES.



Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **71 - Apelação Cível Nº 0008221-76.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Maria Leone de Oliveira Veras. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da parte promovida, bem como dar parcial provimento ao recurso da parte promovente, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **72 - Apelação Cível Nº 0001239-32.2019.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Francisca Carlos Dias Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **73 - Apelação Cível Nº 0000669-61.2018.8.06.0040 (D) – Assaré.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Antonio Vieira da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **74 - Apelação Cível Nº 0205368-29.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelado: Aureliano Melo do Rosario. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **75 - Apelação Cível Nº 0016779-33.2017.8.06.0053 (D) – Camocim.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Antonia dos Santos Campos Machado. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, corrigindo *ex officio* o ônus sucumbencial diante do erro material constatado, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. Impedido o eminente Des. Raimundo Nonato Silva Santos. **76 - Apelação Cível Nº 0009603-91.2018.8.06.0077 (D) – Forquilha.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Cláudia de Oliveira Sousa dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **77 - Apelação Cível Nº 0119488-11.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: GAMEC - Grupo de Assistência Médica Empresarial do Ceará Ltda. Apelante: Clínica de Endoscopia e Cirurgia Digestiva Dr. Edgard Nadra Ary Ltda. - Hospital Gastroclínica. Apelada: Maria Isadora Morel de Souza. Repr. Legal: Mariana Oliveira Morel Lopes de Souza. Repr. Legal: Igor Melo de Souza. Apelada: Mariana Oliveira Morel Lopes de Souza. Apelado: Igor Melo de Souza. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer e acolher o recurso de embargos de declaração, para, suprimindo as omissões, negar provimento ao recurso de apelação do hospital promovido, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **78 - Apelação Cível Nº 0151364-47.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Antônio Davi Freire Gomes. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **79 - Apelação Cível Nº 0191064-93.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Luis Angelino de Sousa. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **80 - Apelação Cível Nº 0009205-60.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Pedro Teixeira Ricarte. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **81 - Apelação Cível Nº 0013558-83.2015.8.06.0062 (D) – Cascavel.** Apelante: Fortcasa Incorporadora e Imobiliária Ltda. Apelante: Sabiaguaba Empreendimentos Turísticos e Construções Ltda. Apelante: Imobiliária M.M. Ltda. Apelante: Trianon Empreendimento Imobiliários Ltda. Apelado: Leandro de Castro Campos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **82 - Apelação Cível Nº 0008257-19.2019.8.06.0062 (D) – Cascavel.** Apelante: Sabiaguaba Empreendimentos Turísticos e Construções Ltda. Apelante: Imobiliária M.M. Ltda. Apelante: Trianon Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: Diliclei Ferreira de Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **83 - Apelação Cível Nº 0138908-65.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Iracema Quintino Farias. Apelada: Moura Dubeux Engenharia S/A. Apte/Apdo: SPE Lote 03 Empreendimentos Imobiliários Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **84 - Agravo de Instrumento Nº 0633355-12.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **85 - Agravo Interno Cível Nº 0625251-02.2018.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Condomínio Reserva Imperial. Agravado: João Batista Martins Prata Braga. Agravada: Marcella Frota Salles Braga. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **86 - Agravo Interno Cível Nº 0457109-76.2011.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Marcelo Oliveira Duarte. Agravado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do



Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **87 - Agravo Interno Cível Nº 0622799-82.2019.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: R. C. C. F. Agravada: B. W. C. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **88 - Agravo Interno Cível Nº 0628268-12.2019.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Francisco Rodrigues Filho. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **89 - Apelação Cível Nº 0000183-19.2015.8.06.0190 (D) – Choró.** Apelante: Antonio Elis dos Reis. Apelado: Banco Pan S.A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para anular de ofício a sentença, restando prejudicada a análise do mérito, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. Impedido o eminente Des. Raimundo Nonato Silva Santos. **90 - Apelação Cível Nº 0004605-97.2015.8.06.0170 (D) – Tamboril.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Anastácia Gomes da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **91 - Apelação Cível Nº 0016817-95.2017.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Zilda de Almeida Brito. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **92 - Apelação Cível Nº 0000359-25.2018.8.06.0147 (D) - Piquet Carneiro.** Apelante: Otelina Pinheiro Nunes. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **93 - Apelação Cível Nº 0511075-37.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: José Benilton Cordeiro Costa. Apte/Apdo: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso do autor, para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, bem como em conhecer do recurso da ré, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **94 - Apelação Cível Nº 0008610-21.2013.8.06.0175 (D) – Trairi.** Apelante: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A. Apelada: Maria Pacheco da Mota Santos. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **95 - Apelação Cível Nº 0000755-88.2008.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Beneficência Camiliana do Sul - Plano de Assistência A Saude PAS. Apelada: Maria José Liberato de Arruda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **96 - Apelação Cível Nº 0000381-83.2018.8.06.0147 (D) - Piquet Carneiro.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelado: Luciano Pereira de Souza. Apelada: Rosa Pereira de Souza. Apelado: João Pereira de Souza. Apelado: Valmir Pereira de Sousa. Apelada: Rozângela Pereira de Souza. Apelado: Geraldo Pereira de Souza. Apelado: Francisco Pereira de Souza. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **97 - Apelação Cível Nº 0006103-89.2014.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apelante: Etelvina Moreira de Alcantara. Apelado: Banco Cifra S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **98 - Apelação Cível Nº 0144937-39.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Nicolina Message Arraes. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **99 - Apelação Cível Nº 0005278-57.2015.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Efraim Farias Veras Informática – ME. Apelada: Ivaneide Batista de Farias Veras. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **100 - Apelação Cível Nº 0018943-77.2016.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Artur Antônio Guedes Gurgel. Apelada: Kátia Regina Xavier da Silva Gurgel. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **101 - Apelação Cível Nº 0005341-05.2014.8.06.0121 (D) – Massapê.** Apelante: José Aírton Pessoa Marques. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a sentença e determinando a conversão do cumprimento de sentença em liquidação, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **102 - Apelação Cível Nº 0005347-12.2014.8.06.0121 (D) – Massapê.** Apelante: Idauria Dourado da Fonseca Barros. Falecido: Oscar Dourado Barros. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a sentença e determinando a conversão do cumprimento de sentença em liquidação, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **103 - Apelação Cível Nº 0005315-07.2014.8.06.0121 (D) – Massapê.** Apelante: Maria Alba Furtado de Souza. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em



conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a sentença e determinando a conversão do cumprimento de sentença em liquidação, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **104 - Apelação Cível Nº 0005335-95.2014.8.06.0121 (D) – Massapê.** Apelante: Tassia Camila Miranda Maciel. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a sentença e determinando a conversão do cumprimento de sentença em liquidação, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **105 - Apelação Cível Nº 0561015-68.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Benedito Azevedo Mariano – ME. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **DIVERSOS - I - Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo:** I.1 - O Ilmo. Dr. Advogado Daniel de Vasconcelos Mello (OAB: 20783/CE) – Processo nº 0008547-36.2012.8.06.0173 (Dispensa); **II - Retirados de pauta:** II.1) Agravo de Instrumento Nº 0634509-65.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: Época Engenharia Importação e Comércio Ltda. Agravado: Edmundo Ximenes Neto. Manifestou-se o eminente Relator Des. Raimundo Nonato Silva Santos no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; II.2) Processo: 0639442-81.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento Agravante: M. F. F. F. Agravados: L. P. F. R. P. J. P. C. da S. e T. P. F. R. P. J. P. C. da S. Manifestou-se o eminente Relator Des. Raimundo Nonato Silva Santos no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; II.3) Agravo de Instrumento Nº 0625413-89.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: Geraldo Feitosa Pessoa de Carvalho. Agravante: Flávio Feitosa Pessoa de Carvalho. Agravante: Maria da Glória Feitosa Pessoa Bastos. Agravado: Moura Revendedora de Petróleo Ltda. Agravado: Paulo Pinheiro de Moura. Agravada: Larissa Fontenelle de Moura. Agravado: Pedro Paulo Soares de Moura. Agravada: Maria Aloide Pinheiro de Moura. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; II.4) Apelação Cível Nº 0171023-47.2015.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: JBM Construções Ltda. Apelado: Prime Representações Ltda. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; II.5) Apelação Cível Nº 0003408-39.2005.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte. Apelante: Tecnolity do Nordeste Ltda. Apelado: Grendene S/A. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; II.6) Apelação Cível Nº 0010164-05.2019.8.06.0070 (D) - Crateús. Apelante: Maria Elinete de Sousa Rodrigues. Apelado: Banco do Brasil S/A. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; II.7) Apelação Cível Nº 0167158-16.2015.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: JBM Construções Ltda. Apelado: Prime Representações Ltda. Apelado: Banco Bradesco S/A. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; II.8) Apelação Cível Nº 0883293-96.2014.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: M & B Farmácia de Manipulação Ltda. Apelado: Gislaíne Aparecida Sousa Sales ME (Ethical Farmácia Com Manipulação). Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; **III - O Exmo. Sr. Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos** passou o exercício momentâneo da Presidência desta e. 4ª Câmara de Direito Privado ao Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho para o julgamento dos processos de nºs 0004929-28.2016.8.06.0146, 0016779-33.2017.8.06.0053 e 0000183-19.2015.8.06.0190. Na sequência, o eminente Des. Durval Aires Filho retornou o exercício da Presidência ao Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos; **IV - VOTO DE Pesar - A Exma. Sra. Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva,** representante do Ministério Público, propôs voto de pesar pelo recente falecimento do Exmo. Sr. Dr. Procurador de Justiça José Wilson Sales Júnior. Acostaram-se ao voto os Exmos. Srs. Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos, Durval Aires Filho, Francisco Bezerra Cavalcante e Maria do Livramento Alves Magalhães, assim como o Exmo. Sr. Dr. Carlos Augusto Medeiros de Andrade, representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Presente em sessão por videoconferência o estagiário Cláudio Vicemar Queiroz. Fortaleza, 1º de junho de 2021. Subcrevo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procuradora de Justiça
SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA

BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª Câmara Criminal

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara Criminal

Coordenadoria de Recursos Criminais
EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0000047-76.2011.8.06.0185Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Ronan Sampaio de Araújo. Advogado: Rooswelt Alcântara Alencar (OAB: 38746/CE). Advogada: Ana Mecia Ribeiro Cruz (OAB: 35312/CE). Recorrido: Ministério Público do